



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 008/18

Processo Administrativo: 17/10/38.684

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, na cidade de Campinas, devidamente representado, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.474.056/0010-62, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em São Paulo, situada na Avenida Angélica, 626, Santa Cecília, CEP 01.228-000, a seguir denominada **IPHAN-SP**, representada neste ato pela Superintendente Estadual do IPHAN em Estado de São Paulo, Senhora MARIA CRISTINA DONADELLI PINTO, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.094.648-62, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

2.1.1 Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.2 Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;

2.1.3 Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;

2.1.4 Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

2.1.5 Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados protocolos específicos, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

3.1.1 Identificação do projeto;

3.1.2 Objetivos a alcançar;

3.1.3 Metodologia a ser utilizada;

3.1.4 Cronograma de desenvolvimento;

3.1.5 Atribuições das partes;

3.1.6 Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O tempo de vigência do presente será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser interrompido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente protocolo de intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

16 ABR. 2018


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura


MARIA CRISTINA DONADELLI PINTO

IPHAN - SP